



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO



RESOLUÇÃO Nº 011, DE 23 DE JUNHO DE 1993

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO NAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, inc. XXI, do Regimento Interno, conforme o que dispõe a Resolução nº 09, de 05 de maio de 1993, e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa Plenária de 23 de junho de 1993, **RESOLVE:**

ART. 1º - APROVAR a regulamentação das atribuições do Diretor da Divisão de Apoio Judiciário e Administrativo da 5ª Região nas Seções Judiciárias, a saber:

I - ser canal efetivo de comunicação entre a Seção Judiciária e a Subsecretaria de Atividades de 1º e 2º Grau da Presidência, no que diz respeito às necessidades de desenvolvimento administrativo, quais sejam, cursos e treinamentos para Magistrados e servidores, aquisições de novos materiais e outros; bem como no que se refere às realizações de eventos promovidos pelo Conselho da Justiça Federal, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias jurisdicionadas.

II - viabilizar compras de passagens e reservas em hotéis para o Juiz Diretor do Foro e demais Juizes Federais da Seção Judiciária.

III - indicar opções de hotéis, e viabilizar as respectivas reservas para Juizes e autoridades em inspeção, visitas, solenidades e outros.

IV - recepcionar, em aeroporto e na Seção Judiciária, os Juizes e demais autoridades em inspeção, visitas, solenidades e outros.

V - formalizar, mensalmente, ao Juiz Diretor do Foro, a frequência diária.

VI - apoiar a Seção Judiciária nas áreas administrativa e judiciária, de acordo com a determinação do Juiz Diretor do Foro.

VII - apresentar propostas às áreas de Desenvolvimento Organizacional da Seção Judiciária e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, medidas tendentes a que se tornem mais céleres os trabalhos administrativos e de apoio judiciário.

VIII - desempenhar quaisquer outras atividades determinadas pelo Juiz Diretor do Foro.

bt

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Castro Meira
JUIZ CASTRO MEIRA - PRESIDENTE

Petruccio Ferreira
JUIZ PETRUCIO FERREIRA VICE-PRESIDENTE E
CORREGEDOR

Ridalvo Costa
JUIZ RIDALVO COSTA

Araken Mariz
JUIZ ARAKEN MARIZ

Hugo Machado
JUIZ HUGO MACHADO

José Delgado
JUIZ JOSÉ DELGADO

Lázaro Guimarães
JUIZ LAZARO GUIMARÃES

Nereu Santos
JUIZ NEREU SANTOS

Francisco Falcão
JUIZ FRANCISCO FALCÃO

José Maria Lucena
JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA